

clara de inobservância dos direitos trabalhistas por parte de muitas empresas, gerando conflitos entre o capital e o trabalho, os quais são submetidos à apreciação da Justiça Laboral. Uma prova disso é o fato de que mais de 50% das ações trabalhistas que são levadas à Justiça do Trabalho tratam do não pagamento de verbas rescisórias, conforme denotam os dados obtidos junto ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

4) O Brasil é um país de direitos em excesso, sendo essa a principal causa para a taxa de desemprego. A existência da Justiça do Trabalho acaba desestimulando o empresário em empreender. (MITO)

VERDADE: Segundo dados do Relatório Geral da Justiça do Trabalho, os quais foram suscitados por um estudo realizado pela ABRAT (Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas), em 2017, foram julgados 4.287.952 processos, que tratavam de forma recorrente das seguintes temáticas: Aviso Prévio, Multa do Artigo 477 da

CLT, Indenização de 40% sobre o FGTS, verbas de natureza alimentar. Isso ocorre porque no Brasil há uma cultura de não pagamento da totalidade das verbas rescisórias, após o término do contrato de trabalho.

Diante desse quantitativo de processos, seria inimaginável que a Justiça Comum pudesse abarcar todo o universo de ações trabalhistas, pois, se assim fosse, haveria prejuízos enormes aos trabalhadores, agravando o problema da morosidade da tramitação dos processos.

Quanto à dificuldade em empreender, é importante salientar que tal aspecto guarda relação com a enorme carga tributária que pesa sobre as empresas, que são impactadas por uma série de impostos diretos e indiretos. Assim, ainda que a Justiça do Trabalho não existisse na estrutura do Poder Judiciário, as empresas continuariam sendo vítimas de um sistema tributário injusto, regressivo e assimétrico.

Fonte: ABRAT - Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas

A JUSTIÇA DO TRABALHO É DE TODOS. CONTAMOS COM A SUA PARTICIPAÇÃO!

ATO UNIFICADO

DIA 21/1, ÀS 10H

LOCAL: RUA LAVRADIO, 132

ATO E PANFLETAGEM

DIA 30/1, ÀS 16H30

LOCAL: CENTRAL DO BRASIL

ENTIDADES PARTICIPANTES: AMATRA1, OAB-RJ, SISEJUFE, MATI, ABRAT, ACAT, AFAT, SAERJ, ANTP, MPT e CAARJ

SISEJUFE FIQUE POR DENTRO

Servidor do TRT/RJ, fique atento!

Vamos Defender a Manutenção da Justiça do Trabalho!

Não importa em quem você vota, ontem, hoje ou amanhã. Importa que você fez uma opção na vida: trabalhar na Justiça do Trabalho.

Importa que você poderia ser médico, engenheiro, advogado, empresário, mas você fez a sua opção de vida. Você é um servidor da Justiça do Trabalho. Importa que você cumpre com suas obrigações. Importa que eu trabalho é útil à sua família e à sociedade.

Se você pensa assim, então junte-se a nós e venha defender a Justiça do Trabalho, mesmo que você não acredite na possibilidade de sua extinção, mesmo que você não precise deste emprego, pois já criou seus filhos, mesmo que você já esteja aposentado, mesmo que você prefira advogar a permanecer servidor, venha defender a Justiça do Trabalho, mesmo que em solidariedade aos que dela necessitam, sejam servidores, sejam trabalhadores.

Quer você seja técnico, analista, advogado ou juiz, não permita que nossas divergências se tornem armas para nossos inimigos. Somente com muita unidade e serenidade vamos impedir a vitória daqueles que querem a extinção da Justiça do Trabalho. Eles divulgam mentiras que muitas vezes repetidas se tornam verdade aos olhos dos brasileiros. Portanto,

nós temos de divulgar as verdades tantas e tantas vezes quanto necessário para sobrepujar as falsas notícias sobre a nossa instituição. Defenda a Justiça Especializada do Trabalho e não caia em armadilhas.

A quem interessa extinguir a Justiça do Trabalho?

Que economia o Tesouro teria se todos fôssemos para a Justiça Federal? Irrisória. Portanto, essa inverdade é uma armadilha para nos desviar da defesa a Justiça Especializada do Trabalho. Mesmo que fôssemos redistribuídos a outro ramo de Justiça, estaríamos entrando no matadouro, pois a Justiça Federal possui cerca de 10 milhões de processos pendentes, que, somados aos quase 5 milhões da Justiça do Trabalho, acabariam gerando uma menor necessidade de servidores, pois, com base na Resolução CNJ 219/16, que já se encontra em vigor, quanto maior o número de processos baixados, menor será o quantitativo de servidores por Vara, numa relação inversamente proporcional.

As ameaças não param por aí...

Ainda com amparo na Res. 219/16 do CNJ, é preciso ressaltar que os servidores considerados excedentes ao quantitativo máximo da lotação, provavelmente, seriam os egressos da Justiça do Trabalho.

Sendo declarada a desnecessidade de uma Justiça Especializada do Trabalho, abrir-se-ia caminho para que os processos da extinta Justiça do Traba-

lho fossem migrados para a Justiça Arbitral, como aliás vem defendendo o Prof. José Pastore em entrevistas concedidas, na qualidade de presidente do Conselho de Emprego e Relações do Trabalho da Federação do Comércio de São Paulo.

Sabe-se que a Justiça Arbitral já existe em alguns países. No Brasil, a arbitragem no campo das relações trabalhistas ainda não proliferou porque a nossa Constituição previu a existência de uma Justiça Especializada do Trabalho. Nos Estados Unidos, é na Justiça Arbitral onde se resolvem os litígios trabalhistas. Nela, o árbitro iguala-se a um juiz de futebol, sendo um cidadão escolhido pelas partes, podendo ou não ser um profissional do Direito.

No cenário de extinção da Justiça do Trabalho, os servidores não terão mais serventia funcional e poderão ficar em disponibilidade. A extinção da Justiça do Trabalho interessa ao Tesouro haja vista que o gasto com pessoal ativo corresponde a cerca de 12 bilhões anuais. Daí, surge a necessidade de nos contrapormos às mentiras divulgadas acerca da Justiça do Trabalho. Os críticos à Justiça Laboral chegam a defender a tese segundo a qual a Justiça do Trabalho não gera empregos. Trata-se de uma obviedade, já que a Justiça do Trabalho existe para atenuar o conflito capital x trabalho, o que é imprescindível para a manutenção da paz social no âmbito justralhista.

Quanto ganharia um servidor em disponibilidade?

Podemos exemplificar com base no seguinte contexto: um Analista Judiciário que se encontre no padrão funcional B9 tem hoje uma remuneração bruta de cerca de R\$ 16.616,00 a título somente de VB + GAJ. Esse mesmo servidor, em disponibilidade, com 8 anos de serviço público, receberia apenas R\$ 3.797,94 BRUTOS, pois como o mencionado servidor possui apenas 8 anos de serviço público federal, a proporção a ser observada para fins remuneratórios seria de 8/35. Em se tratando de uma servidora nas mesmas condições funcionais, a proporção seria de 8/30, o que totalizaria R\$ 4.430,93 BRUTOS.

Ademais, estando em disponibilidade, o servidor perderia todos os auxílios (saúde, alimentação e creche), pois o Decreto nº 3.151/99, que regulamenta o art. 41, par. 3º da

CRFB c/c art. 49 da Lei nº 8.112/90, e que seria utilizado como parâmetro legal no âmbito do Poder Judiciário da União, não assegura o pagamento de verbas indenizatórias na hipótese de o servidor se encontrar em disponibilidade. A título de informação, não há qualquer limite de tempo no tocante à disponibilidade do servidor público, já que este aspecto poderá ser delimitado a critério da Administração Pública.

Você fez uma opção de vida, venha defendê-la. Entre na fanpage **A JUSTIÇA DO TRABALHO É DE TODOS**, através do link www.sisejufe.org.br/justicatrabalho e compartilhe as verdades ali divulgadas. Compartilhe também textos da ANAMATRA, AMATRA, OAB, ACAT, ABRAT, MATI, MPT e do SISEJUFÉ.



Servidor, ajude a divulgar a VERDADE sobre a JUSTIÇA DO TRABALHO!

MITO X VERDADE

1) O Brasil é o único país do mundo que possui Justiça do Trabalho. (MITO)

VERDADE: O Brasil não é o único país do mundo a possuir Justiça especializada em dirimir conflitos entre empregadores e empregados.

Segundo pesquisa realizada pelo Procurador do Trabalho, Dr. Rodrigo de Lacerda Carelli, vários países possuem JT. Veja:

Inglaterra

Possui uma Justiça do Trabalho estruturada em primeiro e segundo grau. Assim como os britânicos, os nacionais da **Nova Zelândia, da Bélgica, de Israel, do Chile e de Hong Kong** contam com uma Justiça do Trabalho especializada.

França

Há os clássicos Conseils de Prudhommes, que julgam conflitos trabalhistas. Nos países mais desenvolvidos do mundo, como **Suécia, Noruega e Finlândia**, há uma Justiça do Trabalho especializada.

Alemanha

Possui um sistema judicial trabalhista praticamente idêntico ao nosso, com três graus de jurisdição (Juízos locais de primeira instância, o Tribunal Estadual (Lander) e a Corte Superior Federal Trabalhista).

México

Justiça do Trabalho, até o ano de 2017, era subordinada ao Poder Executivo, tendo recebido uma estrutura funcional própria, a partir de 2018, após a reforma constitucional.

<https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/o-mito-da-jabuticaba-a-justica-do-trabalho-no-mundo-30112017>

2) A Justiça do Trabalho é cara e ineficiente. (MITO)

VERDADE: Segundo dados obtidos junto ao TST, no ano de 2017, a despesa da Justiça do Trabalho para cada brasileiro foi de R\$ 95,09, o que corresponde a 2,5% menos, em comparação ao exercício de 2016. Salienta-se que, no mesmo ano de 2017, a Justiça do Trabalho arrecadou em favor da União o total equivalente a R\$ 3.588.477.056,26, a título de IR, INSS, Multas, Custas e Emolumentos, o que corresponde a 18,2% do seu orçamento anual.

Ressalta-se, ainda, que a arrecadação da Justiça do Trabalho em 2017 foi 6,5% superior à de 2016. Além disso, a Justiça do Trabalho é reconhecida como sendo o ramo de Justiça mais célere, em comparação com os Tribunais de Justiça e a Justiça Federal.

3) Nós temos mais ações trabalhistas que o resto do mundo inteiro. Então, algo está errado. Há um excesso de proteção no Brasil aos empregados. (MITO)

VERDADE: O Brasil, segundo dados do IBGE, possui 12 milhões de desempregados, sem contar com a parcela de brasileiros desocupada ou subempregada. Além disso, desde a aprovação da reforma trabalhista, houve um aumento de cerca de 500 mil brasileiros que exercem suas atividades sem carteira assinada ou desprovidos de qualquer outra formalização.

Diante desse quadro caótico, a Justiça do Trabalho atua como um manto protetor da relação de trabalho, pois, em nosso País, há uma cultura